





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33.90.39.54.1902.04.14 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICADOR INDEPENDENTE PARA MONITORAMENTO PERMANENTE DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A CONSTRUÇÃO E GESTÃO DO COMPLEXO PENAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº – Cidade Administrativa, Prédio Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, CEP: 31.630-900, CNPJ nº05.487.631/0001-09, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Defesa Social, **MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI**, brasileiro, divorciado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº355.721.246-72 e no RG sob nº MG 880 – SSP, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACCENTURE DO BRASIL LTDA.**, com filial em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº 145, 3º andar, Bairro Vila da Serra, CEP nº 34.000-000, inscrita no CNPJ sob nº 96.534.094/0030-92, por seus representantes legais, **CONSTANTINO SEIXAS FILHO**, já qualificado no instrumento principal, e **IGOR DE GODOY MAROTO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº. 21.691.982-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 264.003.858-35, com endereço comercial na Rua Alexandre Dumas, nº. 2051, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Verificador Independente para monitoramento permanente do processo de aferição do desempenho da Concessionária, referente à mensuração de Desempenho e Disponibilidade, constante no Contrato de Concessão Administrativa para a construção e gestão de um Complexo Penal localizado na região metropolitana de Belo Horizonte,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL**

nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato original por 24 (vinte e quatro) meses, no que se refere à Fase II – Operação, discriminada no item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência ao Contrato, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato original, a partir de 30.01.2015, com término em 29.01.2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço global de R\$ 6.613.118,40 (seis milhões, seiscentos e treze mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos), referente à Fase II – Operação, conforme Proposta Técnica e Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339035.02.1.10.1.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial, que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 01 de 12 de 2014.

Marco Antônio Rebelo Romanelli  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Igor de Godoy Maroto

Constantino Seixas Filho

ACCENTURE DO BRASIL LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Luciana Lott de Almeida Cunha  
C.I.: Diretora  
CPF: Unidade Setorial de PPP/SEDS  
MASP 1.235.717-4

Muller Guarigato da Silva  
Nome:  
C.I.: MG 14 121.454  
CPF: 074.979.816-27